



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.275

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.066 de 02 de julho de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1475/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 24.889.000,00** (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO


30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	4.786.000,00
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	13.964.000,00
10.122.5046-4207- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390	00	2.324.000,00
12.122.5046-4206- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	1.015.000,00
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.889.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILCUBRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.067 de 02 de julho de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1572/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.570.000,00** (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO	3390	10	1.550.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390	10	700.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	10	2.450.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390	10	3.050.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	10	1.470.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUI	3390	10	50.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	10	600.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	10	4.200.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390	10	1.100.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390	10	1.800.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	10	2.200.000,00
10.302.5154-4581- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL	3390	10	900.000,00
10.302.5154-4582- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	3390	10	200.000,00
10.302.5154-4583- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	3390	10	300.000,00
10.302.5154-4766- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CATOLÉ DO ROCHA	3390	10	100.000,00
10.302.5154-4768- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPORANGA	3390	100	300.000,00
10.302.5154-4769- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SOLÂNEA	3390	10	100.000,00
10.302.5154-4774- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA	3390	10	600.000,00
10.302.5154-4775- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE QUEIMADAS	3390	10	750.000,00
10.302.5154-4777- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	3390	10	50.000,00

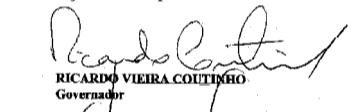
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4778- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE LAGOA DE DENTRO	3390	10	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.570.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-1839- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN	4490	10	1.500.000,00
10.302.5154-1838- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	10	3.000.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
	4490	10	3.570.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	10	7.000.000,00
10.302.5154-4808- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ	3390	10	900.000,00
10.302.5154-4831- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	3390	10	850.000,00
	3391	10	50.000,00
10.302.5154-4833- MANUTENÇÃO DA UPA DE CAJAZEIRAS	3390	10	900.000,00
10.302.5154-4834- MANUTENÇÃO DA UPA DE PRINCESA ISABEL	3390	10	900.000,00
10.302.5154-4836- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS	3390	10	900.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.570.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 34.068 de 02 de julho de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1449/1451/1452/2013,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.218.319,10 (sessenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais, dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

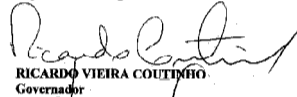
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390	10	11.060.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	10	55.000.000,00
10.302.5154-4772- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390	10	3.158.319,10
<b>TOTAL</b>			<b>69.218.319,10</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.069 de 02 de julho de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1573/2013,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

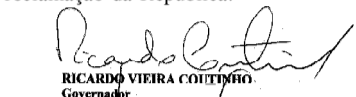
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	90	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, e do Excesso de Arrecadação da Receita oriunda da Transferência do Ministério do Esporte, em relação à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé, creditados na conta de nº 130006805, do Banco Santander, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

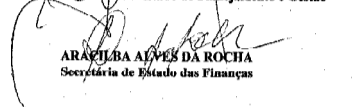
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	90	62.100,00
27.811.5195-4809- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	90	99.900,00
CONTRATO DE REPASSE Nº 0174649-87/2005 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA			438.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.070 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1589/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

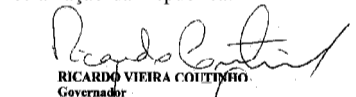
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2892- APOIO A JUVENTUDE	3390	00	11.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.500,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

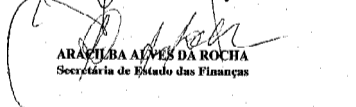
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3390	00	11.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.071 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1567/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

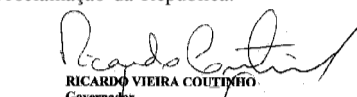
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	23.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

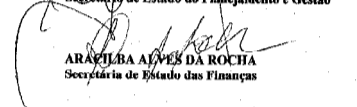
11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.5314-4513- CONTROLE INTERNO	3390.14	00	23.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.072 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1568/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

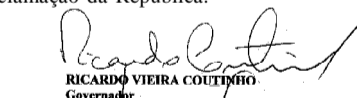
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

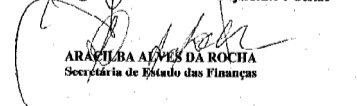
11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.073 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1418/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.154.922,34**

(dezesseis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais, trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	7.350.000,00
14.421.5253-4642- QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO	3390	00	135.963,02
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	00	8.668.959,32
<b>TOTAL</b>			<b>16.154.922,34</b>

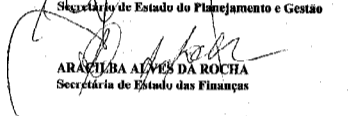
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.074 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1585/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2689- ATENDIMENTO A ESTUDANTES CARENTES	3390	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

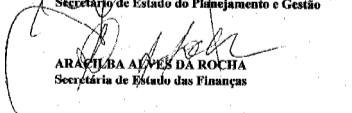
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.075 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1448/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.554.882,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA-SANE	3390 4490	06 06	1.538.882,00 16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.554.882,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

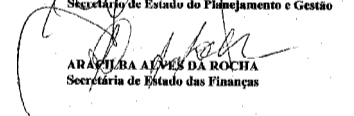
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4547- MOTOMECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	4490	06	4.990,00
20.602.5183-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390 4490	06 06	186.880,00 5.090,00
20.692.5183-4837- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	4590	06	4.990,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>201.950,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNCEP</b>			<b>1.352.932,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.554.882,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.076 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1577/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

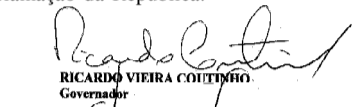
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

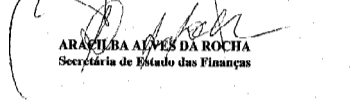
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.077 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1557/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

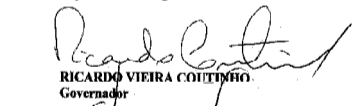
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

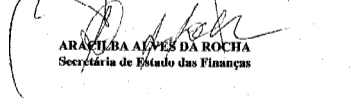
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.078 de 02 de julho de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1574/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.101 – JUSTIÇA COMUM

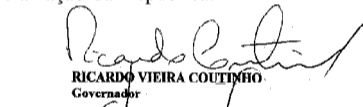
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	86.000,00
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	140.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	61.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>287.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

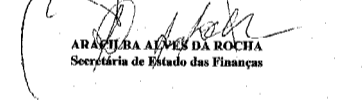
05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244-1122- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4590.61	00	49.000,00
02.061.5244-1634- CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIÁRIOS	4490.51	00	49.000,00
02.061.5244-1635- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO JUDICIÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	4490.51	00	49.000,00
02.061.5244-1636- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS	4490.51	00	70.000,00
02.061.5244-1637- CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MAGISTRADOS	4490.51	00	20.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>287.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 7.150

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** delegar poderes ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, **JOÃO AZÉVEDO LINS FILHO**, matrícula nº 168.970-3 para, em nome do Estado da PARAÍBA, celebrar o Convênio Tecnova, junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, para a execução do Projeto intitulado “PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO AOS EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E INOVADORES NA PARAÍBA”.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 503/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.994-7/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SIMONE JERONIMO LEITE RANGEL**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.155-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.



LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	FRANCISCA MAURA DE ALMEIDA MATIAS	141.603-1	13.012.827-9	TEMPO PUBLICO MUNICIPAL	De 30.07.90 a 01.05.94	1367
SEE	MARIA JOSILENE DA SILVA DIAS	144.911-7	13.050.579-0	TEMPO PRIVADO	De 01.06.79 a 28.02.87	2826
SEE	MINERVINA BERNARDINO PINTO	132.167-6	13.014.553-0	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 30.04.86 a 30.04.96	360

  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201300001123  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### DECISÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 150/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de fevereiro de 2012, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos graves relatados no ofício nº 276/2013-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega.

O Secretário no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 156, inciso I, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decide:

1) Determinar aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 20 (vinte) dias aos servidores, **ROBSON SILVA RAMOS**, mat. 168.895-2 e **JOSENILDO PORTO WANDERLEY**, mat. 151.599-3, em virtude da responsabilidade dos mesmos nos fatos, ora apurados, por infringência dos artigos 113, 117 e 119, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Secretário de Segurança e Defesa Social, para apuração da responsabilidade criminal pelo extravio das armas de fogo, livros de ocorrência e controle do armamento;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de junho de 2013.

  
**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
 Secretário de Estado

Processo nº. 201300001123  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE ANULAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 150/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de fevereiro de 2012, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos graves relatados no ofício nº 276/2013-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega.

Considerando, a possibilidade jurídica da Administração Pública anular de ofício seus próprios atos, quando eivados de vícios, inteligência da súmula 473 do STF.

Resolve anular o termo de homologação, referente ao processo 201300001123, publicado no Diário Oficial de 11 de maio de 2013, e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, decide:

1) Retirar dos registros de assentamentos individuais dos servidores **ROBSON SILVA RAMOS** e **JOSENILDO PORTO WANDERLEY**, as penalidades de 15 (quinze) dias de **SUSPENSÃO** e **ADVERTÊNCIA**, respectivamente, impostas no Termo de Homologação 201300001123, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11.05.2013;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de junho de 2013.

  
**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
 Secretário de Estado

### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA

Portaria nº 044/GESPIPE/SEAP/13

Em 01 de julho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE** instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos nos Processos nº 201300001832, 201300001833, 201300001834, 201300001838 e 201300001841, oriundos da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 045/GESPIPE/SEAP/13

Em 01 de julho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE** instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALISSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no ofício nº 298/2013 oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 046/GESPIPE/SEAP/13

Em 01 de julho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE** instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Capitão **ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA**, mat.520.306-6 e pelos Agentes de Segurança Penitenciária **BRUNO BRITO VIEIRA**, mat. 163.202-7 e **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, mat.163.964-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201300003553, oriundo do Presídio Padrão de Santa Rita.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**ARNALDO ROUBINHO DE MENEZES NETO** - Ten. Cel. PM - QOC  
 Gerente do GESPIPE

## Secretaria de Estado da Saúde

### AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB

Portaria Nº. 008/2013 - Corregedoria

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº. 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como as estatuídas no Decreto Estadual Nº. 23.068, de 05 de junho de 2002,

**RESOLVE**

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, conforme pedido da Comissão Processante, o prazo para instrução da **Sindicância** instituída pela Portaria Nº 006/2013, publicada em 02 de junho de 2013, no DOE, frente à complexidade de avaliação dos fatos narrados.

II – Suspender o prazo de que trata a Portaria Nº. 006/2013, até a efetiva publicação desse ato.

**PUBLIQUE-SE.**

  
**JOÃO OZANAM DE SOUZA**  
 Corregedor

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA - GS/SEDH Nº. 47/2013.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 16, inc. VIII do Decreto nº. 9.482, de 18 de março de 1983 c/c Lei Complementar nº. 67, de 07 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

Designar os servidores **LUIZ ANTÔNIO LIANZA DE FRANÇA**, matrícula nº. 164.817-9 (GEAPG), **FRANCISCO FRANCESILDO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº. 170.539-3, Presidente da Comissão de Licitação, **ANA CÂNDIDA AIRES RIBEIRO**, matrícula nº 173.600-1 (GEAS), **DEISE RAQUEL BEZERRA FARIAS**, matrícula 169.361-1 (9SINE) e **MARIA TERESA JORDÃO DE ALMEIDA**, matrícula 153.101-8 (PLANTEQ/PB) para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA das propostas das instituições proponentes ao processo de monitoramento e assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários de acordo com o Termo de Referência nº 02/2013 SEDH/SENAES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE.**

PORTARIA GS Nº 051/2013

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada por **Maria Lúcia Palitot Costa**, Matrícula: 110.608-2, **Aldo Carneiro da Cunha**, Matrícula nº 905.555-0 e **Jacileide Lopes Conserva**, Matrícula nº 170.497-4, todos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Recebimento Definitivo da Obras dos galpões nos municípios de Marcação/PB e Baía da Traição/PB, abaixo discriminados:

- 01 Galpão na Aldeia Tramataia no Município de Marcação - PB

- 01 Galpão na Aldeia Galego no Município de Baía da Traição - PB

- 01 Galpão na Aldeia Benfica no Município de Baía da Traição - PB  
 - 01 Galpão na Aldeia São Miguel no Município de Baía da Traição - PB  
 - 01 Galpão na Aldeia São Francisco no Município de Baía da Traição - PB  
 - 01 Galpão na Aldeia Lagoa do Mato no Município de Baía da Traição - PB  
**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo das obras e/ou serviços executados pelas empresas responsáveis pela execução das obras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo de recebimento definitivo das obras deverão ser anexado aos processos relativos às obras para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**  
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## PBPREV - Paraíba Previdência

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0447/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01828-13	GERALDO MARGELO PEREIRA	136.139-2	0564 art. 40, § 1º, inciso II da CF, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 27 junho de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/ Nº 455/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	5650.13	DJACY ERNESTO DE ANDRADE	223.685.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	5651.13	DJACY ERNESTO DE ANDRADE	611.116.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6486.13	HERALDO DE MELO GOUVEIA	76.988.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	5766.13	LUIZA DE MENEZES	468.665.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	5715.13	MARIA DAS GRAÇAS MELO DE FARIAS	313.348.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5428.13	MARIA DAS NEVES SOUSA	63.179.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	6095.13	NALYE MARIA LEITE DA FRANCA	970.861.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	5368.13	VALDEREZ PINTO MONTEIRO	975.546.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 02 de julho de 2013

### Resenha/PBprev/GP/ Nº 456/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	5194.13	SEVERINO MARIANO DA SILVA	076.821.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6488.13	RUBENS ALMEIDA DE MENEZES	001.564.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 02 de julho de 2013

  
**LUÍZA FERNANDES GUALBERTO**  
 Presidente da PBPREV em exercício

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 443-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	07706-13	FRANCISCO BARBOZA LEITE	512.275-9
02	07702-13	JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA	512.278-2
03	07704-13	ANTONIO JOSÉ ARAÚJO COSTA	513.558-3
04	07512-13	MARIA SINDA FALCÃO AZEVEDO	48.129-7
05	07489-13	HAMILTON MATOS PEREIRA	109.714-8
06	07754-13	MARIA DO SOCORRO BASILIO DE ALENCAR	57.331-1
07	07705-13	LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA	512.776-9

08	07703-13	REGINALDO DE FRANÇA SOUZA	513.557-5
09	07636-13	EDNA DA CUNHA PAIVA DALIA	61.425-4
10	07020-13	ADERALDO ANTONIO DOS SANTOS	29.899-9
11	07085-13	FRANCISCA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO	9.375-1
12	07576-13	MARIA AGLAE PAIVA FELISMINO	39.570-6
14	07267-13	KLEBER FIGUEIRA	54.785-9
15	07346-13	ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO	84.985-5
16	07890-13	FRANCISCA DAS C. RIBEIRO DE ARAÚJO	51.322-9
17	07723-13	MARIA ORLEIDE DE SOUZA	5.119-5
18	0736-13	JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO	129.496-2

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 444/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	04567-13	HELENA GORETTI VITAL MORAIS	73.533-7	0883 art. 3º da EC nº 47/2005
02	06580-13	FRANCISCO ANGELIM DE FIGUEIREDO	98.502-3	1099 art. 3º da EC nº 47/2005
03	07208-13	FLÁVIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE	56.692-6	1117 art. 3º da EC nº 47/2005
04	07356-13	JOSEFA NEREIDE LACERDA DE CARVALHO	003.632-3	1188 art. 3º da EC nº 47/2005
05	06427-13	MARINEZIA RIBEIRO FERREIRA	80.050-3	0809 art. 3º da EC nº 47/2005
06	07054-13	MARIA ELSA ALVES MARCOLINO	90.142-3	1053 art. 3º da EC nº 47/2005
07	07309-13	ROBERTO ANTONIO BASTOS CORREIA LIMA	79.082-6	1139 art. 3º da EC nº 47/2005
08	07375-13	MARIA DE FÁTIMA AMORIM PONCE DE LEON	77.131-7	1012 art. 3º da EC nº 47/2005
09	0549-13	MARIA DA SALETE DIAS MELO	66.036-1	1118 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10	07539-13	TEREZA LAURÉDA VENTURA PEREIRA	123.324-6	1148 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
11	07344-13	MARIA JOSÉ MOUZINHO	142.819-5	1066 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
12	07189-13	MARIA DA PIEDADE NUNES	141.426-7	1043 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
13	07441-13	MARIA DAS GRAÇAS ROBERTO DE MOURA	130.565-4	1039 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
14	07263-13	ARLEIDE COUTINHO DA SILVA	101.592-3	0978 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
15	07404-13	MARIA MANGUEIRA RAMALHO SOUTO MAIOR	144.437-9	1069 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
16	07294-13	IRENE BELIZA ROCHA DE MEDEIROS	131.977-9	1064 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
17	07437-13	MARIA CRISTINA ALVES DE PONTES	145.600-8	1097 art. 6º, incisos I, II e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0445/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	07243-13	FÁTIMA DE LOURDES GOMES DA SILVA	129.360-5	1029 art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	07459-13	IVANILDO PINHEIRO DE SOUZA	96.019-5	1119 art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03	07293-13	FLORIPES MUNIZ DE ARAÚJO	128.511-4	1027 art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
04	07296-13	MARIA MARCIONILA VITORINO	136.861-3	1014 art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

  
**LUÍZA FERNANDES GUALBERTO**  
 Presidente da PBPREV em exercício

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

### PORTARIA Nº 006/2013

João Pessoa, 01 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77 e considerando Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Audiovisual – Clínica e Cirurgia de Olhos,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JANEIDE SIMPLÍCIO DA SILVA RUFINO**, Matrícula 90.664-6, Assessora para Assuntos Administrativos, para responder pelo expediente do Cargo em Comis-



são de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Unidade Setorial de Finanças da SEJEL, pelo período de 15 dias a contar de 27/06/2013, em virtude de afastamento para tratamento médico de **JOSÉ DE ARIMATEA TENORIO FILHO**, Matrícula 154.429-2.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/06/2013.

  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

## Secretaria de Estado da Receita

### PORTARIA Nº 134/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JOSÉ SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.723-4, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Terceira Classe – Pedras de Fogo, símbolo CGF-5, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe – Sapé, símbolo CGF-3, no período de 6/7/2013 a 30/7/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 135/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O campo "Observação" do Anexo Único da Portaria Nº 237/GSER, de 6 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Observação:

Para efeito de cálculos de equipamentos usados deverá ser calculado o imposto com base no tempo de uso, conforme ano de fabricação da seguinte forma:

- a) De 01 até 05 anos será calculado sobre 60% do valor do equipamento novo;
- b) Acima de 05 até 10 anos será calculado sobre 50% do valor do equipamento novo;
- c) Acima de 10 anos será calculado sobre 30% do valor do equipamento novo."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 136/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **VICTOR FELIPE DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 071.198-5, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe - Itaporanga, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Terceira Classe – Princesa Isabel, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, **PETTERSON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 159.522-9, compreendido entre 15/7/2013 a 13/8/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 137/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ADEMAR ANTAS FLORENTINO JÚNIOR**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 096.825-1, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Segunda Classe - Piancó, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, **JOSEFA JEANE GONÇALVES JACINTO**, matrícula nº 160.801-1, compreendido entre 1º/7/2013 a 30/7/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

### PORTARIA Nº 138/GSER

João Pessoa, 1º de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **SÉRGIO CUNHA BORGES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.887-1, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades, em regime especial, na Procuradoria Geral do Estado no período compreendido entre 1º a 31/7/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ITAPORANGA**

### PORTARIA Nº 00531/2013/CAD 16 de Maio de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECE**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III. Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2013.

  
**0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS**

Anexo da Portaria Nº 00531/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.575-2	GUIMARAES & GUIMARAES LTDA	ROD BR 361, Nº s/n - CENTRO	BOA VENTURA / PB	NORMAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PRINCESA ISABEL

### PORTARIA Nº 00596/2013/CAD

5 de Junho de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0733602013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

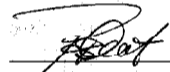
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III. Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2013.

  
**1595229 - PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS**

Anexo da Portaria Nº 00596/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.147-0	INEIDE CARNEIRO PINTO	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 127 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
126.906.2009-0	194/2013	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	UNÂNIME - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATORIOS PARCIALMENTE PROVEDO
064.185.2009-2	195/2013	ALESSANDRA CORREIA RAMALHO	UNÂNIME - RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO
122.507.2010-0	196/2013	ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.	UNÂNIME - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATORIOS DESPROVIDO
109.887.2010-0	197/2013	JOSÉ HILDO BEZERRA DA SILVA	UNÂNIME - RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO
040.167.2006-0	198/2013	Z & F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	UNÂNIME - RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: [http://www.receita.pb.gov.br/idxinst\\_crf.php](http://www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php)

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**ATA DA 1674ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2013.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Domênica Coutinho de Souza Furtado, Roberto Farias de Araújo, Suplente Gílvia Dantas Macedo e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima septuagésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0266162007-9 – Recurso VOL/CRF-198/2011 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendias de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/


Cleber Dimas Silvestre/Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Após a leitura do relatório fez a sustentação oral das razões recursais o Representante da recorrente Dr. George Alexandre Ribeiro de Oliveira, em seguida, fez uso da palavra em prol dos interesses do Estado a Procuradora da Fazenda Estadual a Dr<sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Bessa Granja. DECISÃO: à maioria quanto a preliminar de decadência e unânime quanto ao mérito. **02.** Processo nº 1224172009-7 - Recurso EBG/CRF- nº 130/2013 - Embargante: MARCELO ÓTICA LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Fábio Lira Santos - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Domênica Coutinho de Souza Furtado - Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vista o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo, acompanharam o voto da Conselheira relatora João Lincoln Diniz Borges e Gilvina Dantas Macedo e os demais Conselheiros aguardam. **03.** Processo nº 1343722-11-0 - Recurso HIE/CRF- nº 179/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: F S VASCONCELOS & CIA LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: José Nelson O. Barbosa/Giuseppe Tarcísio B. de Paiva - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **04.** Processo nº 00550952012-0 - Recurso HIE/CRF- nº 361/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ALTIERLIS FERREIRA DOS SANTOS - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuantes: Leonardo C. Moreira e Juracy Ferreira Diniz - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico. **05.** Processo nº 0395722006-8 - Recurso HIE/CRF- nº 440/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANA LÚCIA VASCONCELOS DE MEDEIROS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Antônio Andrade Lima - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Impedido de votar a Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **06.** Processo nº 0558032012-4 - Recurso VOL/CRF- nº 365/2012 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO VILARIM - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Isabel Joselita Barbosa da Rocha - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **07.** Processo nº 0610642011-4 - Recurso VOL/CRF- nº 165/2012 - Recorrente: FABIANA MARIA ANDRADE SOUSA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Helbo Caetano da Nóbrega - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **08.** Processo nº 1034252009-1 - Recurso HIE/CRF- nº 175/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: BEATRIZ MARIA BORGES - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Luiz Anselmo da Silva Seabra - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os Processos de nºs. CRF-052/2013 - RALLY MOTOS DE PEÇAS E SERV. P. M. LTDA; CRF-065/2013 - RALLY MOTOS COM DE P. E. SERV. P/MOTOS LTDA; CRF-138/2013 - JS TECIDOS LTDA; CRF-140/2013 - JS TECIDOS LTDA; CRF-141/2013 - JS TECIDOS LTDA; CRF-356/2012 - GERALDO ALEXANDRE DA SILVA. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto o de nº. CRF-184/2013 - SUDIPEL SUZETE DIST. DE PAPEL LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **21 de JUNHO, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e por mim Secretária.

  
PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

  
MARTA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

  
DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

  
GILVINA DANTAS MACEDO  
Conselheira Suplente

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretaria Geral

  
FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA  
Procuradora da Fazenda Estadual

Secretaria de Estado dos  
Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Portaria DP nº 02/2013

João Pessoa, 26 de junho de 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA ITACI COSTA LEAL, matrícula nº 111.130-0,

Assessora Técnica Especial, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012, em substituição a LOVÂNIA MARIA SECCO WERLANG, matrícula 111.119-9, Técnica em Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

PUBLICADA NO D.O 30.06.2013

REPUBLICADA POR OMISSÃO NO NOME

  
JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO

Diretor Presidente

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 161 /2013/GSE

João Pessoa, 28 de junho de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013/CPI-SEDS, instaurado em desfavor do servidor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 89.982-8, diante da inexistência de provas suficientes quanto a prática de transgressão disciplinar.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 162/2013/GSE

João Pessoa, 28 de junho de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, manter a penalidade de Suspensão aplicar pela Sr<sup>a</sup>. Delegada Geral de Polícia Civil nos autos da Sindicância Administrativa nº 085/2012/CPC, ao servidor WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.992-3, na forma do art. 167, inc. III, alínea "b", pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 158, inc. II, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

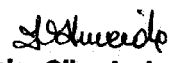
Portaria nº. 319/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 27 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a representação do Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/06/2013, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2012/CPD, instaurado contra os servidores, Damião Ausiklébio da Silva, Escrivão de Polícia Civil, mat.156.509-5 e Osório Milanez Dantas Neto, Agente de Investigação, mat. 156.882-5, nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

  
Ivanisa Olimpio de Almeida  
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 10/2013/CPC

Em, 31 de maio de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Antonio de Pádua Alves Pereira.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2013 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 31 de maio de 2013, que tem como processados os servidores ALBERTO DO EGITO SOUSA, matrícula nº 90.517-8 e JOÃO AMARO GOMES FILHO, matrícula nº 133.301-1, ambos Delegados de Polícia Civil, lotados na SEDS.

  
Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS  
Corregedora de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº: 034/2013/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório da Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor José Péricles Medeiros Ramalho, Agente de Investigação, matrícula nº: 137.270-0, lotado nesta Secretaria, em razão das

informações constantes do ofício nº 197/SGRH oriundo da Subgerência de Recursos Humanos e Ofício nº 114 – GR/2013 da lavra do Delegado Regional de Polícia Civil da 6ª DRPC, no sentido de que o servidor, ora processado, teria faltado ao expediente de trabalho por 31 (trinta e um) dias no mês de março do ano de 2013, caracterizando, em tese, abandono de cargo, fatos que, a princípio, constituem transgressões disciplinares capituladas no artigo 157, incisos I (impuntualidade habitual), IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão do serviço, salvo por motivo justificável), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), podendo ainda ter incidido no artigo 158, inciso VIII ( não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para o trato de interesse particular, de férias ou de dispensa de serviço, ou ainda depois de saber que quaisquer delas foram interrompidas por ordem superior) e ainda artigo 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, inciso II (abandono de cargo), III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

João Pessoa, 28 de junho de 2013.

Presidente: Del. Pol. Grace *Adine* Ferreira Leite  
 1º Membro: Del. Pol. Pollyanna *Sontilly* da Cunha Pedrosa  
 2º Membro: Perito Of. Criminal Carlos *Alberto* Nascimento Silva

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC  
 COMISSÃO DE DISCIPLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO  
 PAD nº. 19/2010/CPC/SESDS/PB**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, em consonância com o Art. 211 da LC 85/2008, decide de forma colegiada, REVOGAR A SUSPENSÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2010/CPC/SESDS/PB, instaurado em desfavor do servidor EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO, Motorista Policial, Matrícula nº 88.053-1, em razão da sentença judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 200.2010.007.185-7 (nº novo 0007185-60.2010.815.2002), oriunda do Juizado Especial Criminal da Capital.

COMUNIQUE-SE O PROCESSADO.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 17 de junho de 2012.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA *Sonally* da Cunha Pedrosa  
 1º Membro: Del. Pol. DANIELA *Vicuuna* de Oliveira Trindade  
 2º Membro: Del. Pol. MANOEL *Neto* de Magalhães

## EDITAIS E AVISOS

### Secretaria de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 1ª GERÊNCIA REGIONAL  
 COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA**

**EDITAL Nº 015/2013 – CEA  
 NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA**

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	DÉVIDA ATIVA
0254492013-0	Agrosul Comércio Agropecuário Ltda ME	16.180.933-2	410000320130008
0891432012-0	Adeilson Barbosa de Lima	669.071.444-68	410000320130009
1250232012-7	Israel Elias Romão	166.601.294-72	410000320130010
0343772012-0	Carlos Gilberto dos Santos Carrilho	16.164.982-3	410000320130007
1310722011-6	Daniel José do Nascimento	462.550.954-87	410000320130011

Para o fim da regularização amigável do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s), NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Alhandra/PB, 21 de junho de 2013.

**José Ronaldo Rocha de Carvalho  
 COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA**

### Secretaria de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
 CEFOR-PB/SES-PB.**

**EDITAL Nº. 03/2013/SES/CEFOR-PB**

A Secretaria do Estado da Saúde, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à formação de cadastro de reserva alusivo aos cargos de facilitadores, coordenadores e autores/revisores de material didático para todos os cursos técnicos, pós-técnicos e possíveis qualificações, ofertados pelo CEFOR-PB, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba é uma instituição pública, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, habilitada para a formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde em todo o estado, que atua de forma descentralizada, contando com turmas regionais sediadas em diversos municípios da Paraíba, através dos cursos técnicos de Vigilância em Saúde, Hemoterapia, Saúde Bucal, Radiologia, Enfermagem, Complementação Técnico de Enfermagem e outros cursos que eventualmente virão a ocorrer.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de cadastro de reserva de facilitadores, coordenadores e autores/revisores de material didático para prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público nos Cursos ofertados pelo CEFOR-PB em diversos municípios do Estado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado dos facilitadores e/ou coordenadores será composto de duas fases de caráter eliminatória e outra de caráter classificatória conforme descrito no item 4.1.

**2. DO CONTRATO**

2.1. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do projeto a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

2.2. O serviço prestado pelos facilitadores e/ou coordenadores terá prazo determinado, compatível com a execução dos cursos, que deverá ser de aproximadamente 01 (um) ano e meio, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado por mais igual ou menor prazo, em caso de necessidade.

2.3. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.

2.4. O candidato classificado poderá ser convocado para a função de **Coordenador**, de **Facilitador** ou de **Autor/Organizador** de material teórico, didático e pedagógico para o curso a qual for convocado e deverá:

2.4.1 Apoiar os estudantes/trabalhadores nos processos pedagógicos que irão realizar nos municípios/territórios, **exceto Autor/Organizador**;

2.4.2 Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação e educação popular no campo da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;

2.4.3 Participar de uma reunião mensal com a Coordenação Estratégica;

2.4.4 Participar de encontros presenciais, regionais ou em João Pessoa, para qualificação pedagógica realizada pelo CEFOR-PB;

2.4.5 No caso de não residir no município onde o curso é realizado, responsabilizar-se pelo seu deslocamento, conforme a necessidade e a carga horária estabelecida;

2.4.6 **No caso de Autor/Organizador**, elaborar ou organizar material teórico, didático e pedagógico para o curso ao qual for convocado.

2.5. A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

2.6. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do projeto a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. **Início: 04/07/2013 Término: 14/07/2013**

As inscrições serão efetuadas na Plataforma Moodle, no endereço: <http://moodle.saude.pb.gov.br/cadastramento.php>.

ATENÇÃO: Após o preenchimento do formulário eletrônico o candidato será informado automaticamente que a inscrição foi concluída com sucesso e RECEBERÁ O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que deverá ser impresso e/ou salvo.

Após o preenchimento do formulário eletrônico, **PARA EFETIVAR A SUA INSCRIÇÃO** o candidato deverá enviar para o email: [selecao03cefor2013@gmail.com](mailto:selecao03cefor2013@gmail.com), as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;

- Certidão de quitação eleitoral (disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.gov.br/eleitor/certidaoquitacao.html>);
- Certificado ou Declaração de conclusão do nível de escolaridade;
- Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência em seu nome, do cônjuge ou de um dos pais;
- Uma foto 3x4;
- CURRÍCULO DEVIDAMENTE COMPROVADO relativos as informações dos últimos cinco anos;

· Carta de Intenção (assinada e com no máximo uma lauda);

· No caso de candidato vinculado em repartição Federal, Estadual ou Municipal, declaração do local/setor onde presta serviço atestando a disponibilidade de atuar 20h/semanais.

3.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não tiver preenchido o formulário de forma completa ou contendo inconsistências, ou ainda, não enviar a documentação LEGÍVEL descrita no **item 3.2.**

3.3. Não se admitirá inscrições fora do prazo estabelecido.

3.4. Não será permitido o envio ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que enviarem TODOS os documentos acima solicitados.

3.6. A relação nominal das inscrições homologadas será divulgada na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/selecaoedital032013.php>) e no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

#### 4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado no CEFOR, em João Pessoa, em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

**1ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):** análise do Currículo COMPROVADO e da Carta de Intenção;

**2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):** Entrevista.

4.2. Somente serão computadas as pontuações na análise curricular os dados devidamente comprovados.

4.3. A lista de candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo seletivo, será divulgada na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/selecaoedital032013.php>) e no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

4.4. A Carta de Intenção, **devidamente assinada**, deverá consistir em um documento AUTORAL que discorrerá brevemente sobre as habilidades e experiências do candidato em relação as funções disponíveis. O documento poderá ter até 01(uma) lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado.

4.5. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB, e abordará temas relativos ao SUS, a saúde pública, educação profissional e a educação permanente em saúde.

4.6. É obrigação do candidato manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo, através do Moodle e do site do **Governo do Estado**, não tendo o CEFOR-PB nenhuma responsabilidade sobre informações que não estejam vinculadas aos locais supracitados.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As necessidades dos cursos ofertados pelo CEFOR ditarão as chamadas de quantitativos dos candidatos de acordo com a lista de classificação publicada.

5.2. A classificação estará condicionada a classificação e o local/município da turma.

5.3. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação pela Direção do CEFOR-PB e deverão se apresentar em até 07(sete) dias para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.4. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação e as necessidades da instituição.

#### 6. DO RECURSO

6.1. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

6.3. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.5. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, após findado o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

#### 7. EM CASO DE EMPATE NA NOTA FINAL SERÃO CLASSIFICADOS

a. O candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b. O candidato que obtiver maior nota na entrevista;

c. O candidato que obtiver maior nota na carta de intenção;

d. persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual

está concorrendo vaga.

#### 8. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;

b. Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

c. Estar em dia com as obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);

d. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado;

f. Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;

g. Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino);

h. Certificado de escolaridade;

i. Ter curso de nível superior concluído na área de saúde;

j. Apresentar disponibilidade e compromisso para dedicação ao processo;

k. Apresentar disponibilidade para viagens para fora do município em que atua.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no diário oficial.

9.3. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOP-PB se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda às suas necessidades.

9.4. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 -Torre - CEP 58.058-420 - João Pessoa/PB, no horário local das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

9.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado.

9.10. Esse Edital terá prazo de validade de 02(dois) anos.

9.11. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.12. Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.